



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2018 – CM DE NOVA PONTE

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial para acompanhamento, avaliação da documentação e gestão do PSS – Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018, nomeada pela Portaria n.002 de 09 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do Resultado Final do PSS n. 001/2018, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR** a todos os **candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do número de vagas e abaixo relacionados**, para comparecer perante a secretaria da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, munidos dos documentos necessários para elaboração do contrato, no prazo de 48 horas após a publicação da homologação, nos termos do item 11 do Edital:

- a) **PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONVOCA:** MARCELA VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA, classificada em 1º Lugar.
- b) **PARA O CARGO DE MOTORISTA, CONVOCA:** GUILHERME SOARES COSTA, classificada em 1º Lugar.
- c) **PARA O CARGO DE VIGIA, CONVOCA:** SÉRGIO HUMBERTO GONÇALVES, classificada em 1º Lugar e JUSCÉLIO SOARES DA SILVA, classificada em 2º Lugar.

Art.2º - Os convocados deverão apresentar até o dia 13 de março de 2018, perante a secretaria da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) CPF ou outro documento equivalente;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Comprovante de escolarização;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidão de bons antecedentes emitida pela Justiça estadual desta cidade e comarca;
- h) CNH, categoria D, para o cargo de Motorista;

Art. 3º - No ato da contratação o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato classificado no momento da convocação, implicará na automática eliminação por desistência tácita e convocação do próximo candidato classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo Público, conforme previsto no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Para contratação deverá ser respeitada a não acumulação de cargos e a compatibilidade de horário.

Art. 6º - Esta convocação não implica em imediata contratação, sendo que, a efetivação das contratações se dará conforme necessidade do serviço público e disponibilidade financeira.

Art. 7º - A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o aprovado neste PSS e Câmara Municipal de Nova Ponte - MG.

Art. 8º - O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 1.521/2004 c/c 176/2017

Parágrafo Único: A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Complementar n.º 176/2017.

Nova Ponte, 09 de março de 2018.

